

ATO Nº 78, DE 14/04/2025

Institui a Comissão de Estudos para a Viabilização da Unificação de Procedimentos Administrativos e Judiciais, no âmbito do Primeiro Grau de jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico institucional possui como macrodesafio a "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional";

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções CNJ n. 345/2020 e 385/2021, quanto à virtualização dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral vem perseguindo a otimização dos recursos humanos disponíveis para a ideal alocação, de acordo com a complexidade e quantidade de processos de negócio;

CONSIDERANDO que os conceitos de instalações e lotação física não constituem fatores essenciais para a boa prestação de serviços, pelas unidades da Justiça Eleitoral, no Espírito Santo:

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo a Comissão de Estudos para a Viabilização da Unificação de Procedimentos Administrativos e Judiciais, no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão compor-se-á dos seguintes magistrados e servidores, sob a coordenação do primeiro nominado:

Daniel Barrioni de Oliveira

Akel de Andrade Lima

Rogério Rodrigues de Almeida

Alvimar Dias Nascimento

Adriano Moreira de Souza

Danilo Magno Marchiori

José Maria Miguel Feu Rosa Filho

Camille Belchior de Oliveira

Fabrcio Pimentel Riva

Márcio César Carvalho

Mônica Pereira Trindade

Silvana Goddio Bastos Cardoso

Lander Fontes de Paula

Art. 3º. As alternativas ao atendimento presencial, propostas pela comissão ora instituída, deverão contemplar os aspectos técnicos e legais dos procedimentos judiciais e administrativos que constituirão objeto do trabalho.

Art. 4º As premissas de instalações físicas e lotação do servidor deverão ser avaliadas, objetivando otimizar as tarefas endereçadas às unidades de 1º grau.

Art. 5º A comissão deverá apresentar o resultado de suas atividades em até 60 dias, a contar da publicação desta Ato, sem prejuízo da avaliação de pedido justificado de prorrogação.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG**PORTARIAS****PORTARIA Nº 205, DE 14/04/2025**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA